



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 3.754 DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.**  
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DE AGUDOS PROCEDER A ALIENAÇÃO DE  
VEÍCULO QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**José Carlos Octaviani**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado proceder à alienação dos seguintes veículos

I - CAR/CAMINHÃO BASCULANTE, ANO FAB/MOD 2001, PLACA CZA 0279, CHASSI 9BFXK82F81B064114, cor branca de propriedade do Município de Agudos.

II - CAR/CAMINHÃO BASCULANTE, ANO FAB/MOD 2001, PLACA CZA 0275, CHASSI 9BFXK82F61B064659, cor branca de propriedade do Município de Agudos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a presente lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de outubro de 2.007.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal